



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 28 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3502

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- Ata de Registro de Preços nº 17/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 30 /2022.
- Ata de Registro de Preços nº 18/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 30 /2022.
- Ata de Registro de Preços nº 19/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 30 /2022.
- Ata de Registro de Preços nº 20/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 30 /2022.
- Ata de Registro de Preços nº 21/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 30 /2022.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30 /2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17 /2022.

Aos oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE**, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde **LUANA MOREIRA GERMANO ANDRADE**, CPF:027.584.035-28 E RG:09.711.349-28-SSP/BA, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, C.N.P.J.96.827.563/0001-27**, Situada na rua da Bolívia, nº. 223- Quadra P:Galpão-2 Granjas Rurais Presidente Vargas CEP:41.230-195-Salvador-Ba, representada pelo Sr.Ivan Correia da Silva, CPF: 232.180.105-00 RG: 02.124.402-25, residente na Rua Magno Valente, nº. 348, Apartamento 702 A, CEP: 41.810-620, Pituba-Salvador-Ba, **relacionada(s) no LOTE I**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, deste Município de Cravolândia-Ba, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **004/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

MEDICAMENTOS

LOTE- I VALOR REGISTRADO: R\$ 90.981,10 (Noventa mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
01	AAS 100 MG	COMP	34.000	Imec	0,05	1.700,00
02	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	16.000	Natulab	0,06	960,00
03	ALBENZADOL 400MG COMP.	COMP	2.500	Prati	0,45	1.125,00
04	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG cx c/12 comp.	CX	167	Zydus	10,80	1.803,60
05	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO 500+125 MG	COMP	800	E.m.s	1,15	920,00
06	AMOXICILINA 500MG	COMP	5.500	Unichem	0,22	1.210,00
07	AMPICILINA 500 MG COMP	COMP	200	Prati	0,46	92,00
08	ATENOLOL 50 MG	COMP	1.000	Prati	0,12	120,00
09	AZITROMICINA 500MG	COMP	3.600	Pharlab	1,10	3.960,00
10	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	65.000	geolab	0,05	3.250,00
11	CALDÉ (Carbonato de Cálcio+ Vitamina D)	COMP	360	Marjan	1,70	612,00
12	CAPTROPIL 25 MG	COMP	2.000	Prati	0,06	120,00

13	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	300	E.m.s	0,18	54,00
14	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	1.000	E.m.s	0,18	180,00
15	CEFALEXINA 500 MG	COMP	2.200	Aurobindo	0,45	990,00
16	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	200	Pharlab	0,29	58,00
17	CETOCONAZOL 30G CREME	TB	30	Hipolabor	2,30	69,00
18	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	7.000	Prati	0,29	2.030,00
19	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	600	Aurobindo	0,40	240,00
20	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	600	Hipolabor	0,30	180,00
21	DEXAMETASONA 10G CREME	TB	400	Green pharma	1,20	480,00
22	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	9.000	Pharlab	0,18	1.620,00
23	DIPIRONA 500MG COMP.	COMP	25.000	Green pharma	0,18	4.500,00
24	ENALAPRIL 20 MG	COMP	75.000	Medquimica	0,09	6.750,00
25	ENALAPRIL 5 MG	COMP	9.000	Belfar	0,07	630,00
26	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	2.000	E.m.s	0,20	400,00
27	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	300	E.m.s	0,44	132,00
28	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	1.800	Medquimica	0,40	720,00
29	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMP	12.000	Prati	0,09	1.080,00
30	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	80.000	Medquimica	0,05	4.000,00
31	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	15.000	E.m.s	0,15	2.250,00
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	78.000	Medquimica	0,05	3.900,00
33	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10.000	Prati	0,22	2.200,00
34	IVERMECTINA 6 MG	COMP	600	Vitamedic	0,88	528,00
35	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG CT C/21 COMP	CT	300	Uniao quimica	2,10	630,00
36	METFORMINA 500 MG	COMP	500	Prati	0,12	60,00
37	LOSARTANA 50 MG	COMP	90.000	Prati	0,10	9.000,00
38	MEBENDAZOL 100MG COMP.	COMP	3.000	Belfar	0,30	900,00
39	METFORMINA 850 MG	COMP	9.000	Prati	0,12	1.080,00
40	METILDOPA 250 MG	COMP	4.000	E.m.s	0,40	1.600,00
41	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	COMP	8.000	Prati	0,20	1.600,00
42	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	20	Prati	6,00	120,00
43	NEOMICINA + BACITRACINA 10G POM.	TB	100	Prati	2,20	220,00
44	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	12.000	Brainfarma	0,15	1.800,00
45	NIMESULIDA 100 MG	COMP	16.000	Prati	0,13	2.080,00
46	NISTATINA 50G CREME VAGINAL	BS	10	Green pharma	4,80	48,00
47	NITAZOXANIDA 500 MG cx c/6 comp	CX	18	Brainfarma	18,00	324,00
48	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BS	10	Hipolabor	7,50	75,00
49	NORETISTERONA 0,35MG cx. c/35	CT	50	biolab	8,75	437,50
50	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	60	Natcofarma	17,50	1.050,00
51	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	22.000	Pharlab	0,14	3.080,00
52	PARACETAMOL 500 MG	COMP	16.000	Prati	0,15	2.400,00
53	PREDNISONA 20 MG	COMP	7.000	Brainfarma	0,25	1.750,00
54	PROMETAZINA 25 MG COMP.	COMP	4.000	Cristalia	0,20	800,00
55	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	18.000	Pharlab	0,05	900,00
56	VITAMINA D 10.000UI	COM	1.000	Cosmed	0,50	500,00
57	SINVASTATINA 20 MG	COMP	24.000	Pharlab	0,12	2.880,00
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	COMP	3.000	Prati	0,26	780,00
59	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	18.000	Natulab	0,05	900,00
60	VITAMINA C 500 MG	COMP	1.500	Natulab	0,22	330,00
61	VITAMINA D 1.000UI cx c/30	CX	20	Cosmed	20,00	400,00
62	XARELTO (Rivaroxabana 15 mg)	COMP	200	Brainfarma	2,00	400,00
63	XARELTO (Rivaroxabana 20 mg)	COMP	200	Brainfarma	2,00	400,00
64	CARVAO ADITIVADO FR C/10	UND	10	bioetica	25,00	250,00
65	DRAMIN B6	COMP	200	Cosmed	0,65	130,00

66	DUCOLAX (bisacodil) 5MG	COMP	100	Brainfarma	0,20	20,00
67	ISOSORRBIDA 5MG SL	COMP	200	E.m.s	0,33	66,00
68	LIDOCAINA 30G POMADA	TB	50	Pharlab	3,00	150,00
69	SUFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	10	nativita	50,00	500,00
70	ATENSINA 0,150 MG	COMP	200	boehringer	0,40	80,00
71	SIMETICONA 40 MG	COMP	1000	Prati	0,20	200,00
72	BUSCOPAN COMPOSTO	COMP	500	Pharlab	0,40	200,00
73	GEL CURATIVO HIDRATANTE CONVATEC 85 G	TUBO	12	Convatec	65,00	780,00
74	NESINA 25 MG	COMP	150	Cosmed	4,80	720,00
75	PASTA D'AGUA	TUBO	12	Rio quimica	8,50	102,00
76	OSELTAMIVIR 75MG	COMP	60	Natcofarma	17,50	1.050,00
77	DEXAMETASONA 4MG	COMP	2.000	E.m.s	0,30	600,00
78	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	600	E.m.s	1,10	660,00
79	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG	COMP	500	Brainfarma	0,13	65,00
	VALOR TOTAL R\$					90.981,10

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **004/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **005/2021. Sendo que os produtos não ultrapasse o prazo de 05 (cinco), dias para entrega conforme Autorização do setor responsável.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2021.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **30/2022** o Edital do Pregão Presencial Eletrônico nº **005/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 08 de abril de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Ivan Correia da Silva, CPF: 232.180.105-00 RG: 02.124.402-25
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA,
C.N.P.J.96.827.563/0001-27

CONTRATADO

LUANA MOREIRA GERMANO ANDRADE,
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 08/04/2022.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022

Aos oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **LUANA MOREIRA GERMANO ANDRADE**, CPF:027.584.035-28 E RG:09.711.349-28-SSP/BA, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **4M BR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALAR, CNPJ: 10.013.864/0001-00**, situada na Rua Godofredo Rebello Figueiredo Filho, nº. 820, Bairro Sim, CEP:44.085-132. Feira de Santana-Ba, representada pela Srª. Maira Pereira Falcão de Brito, portadora do CPF; 976.336.075-72 e RG:0665729758-SSP/BA, **relacionada(s) no LOTE II E IV**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para Aquisição de medicamentos, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal do Município de Cravolândia-Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **004/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

MEDICAMENTOS

LOTES-II E IV VALOR REGISTRADO: R\$ 86.443,20 (Oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

LOTE -II- MEDICAMENTOS E FARMÁCIA BASICA (SUSPENSÃO)						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML	PRATIDONADUZZI	R\$ 4,10	R\$ 205,00
2	50	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML	GEOLAB	R\$ 4,10	R\$ 205,00
3	700	FR	ALBENDAZOL SUSP.	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,01	R\$ 707,00
4	700	FR	AMBROXOL 100ML INFANTIL	NATULAB	R\$ 1,67	R\$ 1.169,00
5	600	FR	AMBROXOL 100ML ADULTO	NATULAB	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
6	30	FR	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO SUSP. 400/57	E.MS	R\$ 29,90	R\$ 897,00

7	600	FR	AMOXICILINA SUSP 250	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00	
8	230	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML 600 MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 5,52	R\$ 1.269,60	
9	60	FR	CEFALEXINA SUSP. 250ML	ABL	R\$ 5,65	R\$ 339,00	
10	2.000	FR	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00	
11	1.500	FR	DIPIRONA GOTAS 10ML	AIRELA	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	
12	60	FR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL	NATULAB	R\$ 2,20	R\$ 132,00	
13	700	FR	IBUPROFENO GOTAS 30ML	NATULAB	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00	
14	50	FR	LORATADINA 100ML XAROPE	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,25	R\$ 112,50	
15	200	FR	MEBENDAZOL 10ML SUSP.	NATULAB	R\$ 1,30	R\$ 260,00	
16	200	FR	METRONIDAZOL SUSP.	E.MS	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00	

17	15	FR	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML	ALTHAIA	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
18	1.000	FR	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML	NATULAB	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
19	12	FR	PRED FORT COLÍRIO(Acetato de Prednisolona 1%)	ALLERGAN	R\$ 7,00	R\$ 84,00
20	300	FR	PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML 600ML	PRATIDONADUZZI	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
21	200	FR	SALBUTAMOL 100ML SUSP.	FARMACE	R\$ 1,15	R\$ 230,00
22	250	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML 100ML	E.MS	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
23	300	FR	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML	AIRELA	R\$ 0,88	R\$ 264,00
24	50	FR	SULFATO FERROSO 100ML XAROPE	NATULAB	R\$ 2,50	R\$ 125,00
25	100	FR	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20ML	NATULAB	R\$ 1,80	R\$ 180,00
26	20	FR	AMPICILINA SUSPENSÃO	PRATIDONADUZZI	R\$ 6,00	R\$ 120,00
27	10	FR	ATROVENT SPRAY	BOEHRINGER	R\$ 15,00	R\$ 150,00
28	50	FR	LACTULOSE XAROPE 120ML	AIRELA	R\$ 6,80	R\$ 340,00
29	100	FR	SALBUTAMOL SPRAY	GKS	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
30	50	FR	OLEO MINERAL 100ML	AIRELA	R\$ 2,65	R\$ 132,50
31	6	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO	ALLCON	R\$ 16,00	R\$ 96,00
32	5	FR	ARGIROL COLÍRIO	ALLERGAN	R\$ 16,00	R\$ 80,00
33	50	FR	BUSCOPAN COMPOSTO	HIPOLABOR	R\$ 8,50	R\$ 425,00
34	50	FR	DEXAMETSONA 5MG/ML	FARMACE	R\$ 1,75	R\$ 87,50
35	50	FR	POLIVITAMINICO GOTAS	NATULAB	R\$ 3,50	R\$ 175,00
36	10	FR	COLIRIO DEXAMETASONA 0.1 MG/ML	NOVARTIS	R\$ 18,65	R\$ 186,50
37	5	FR	COLIRIO TOBRAMICINA 0,3 MG/ML	GERMED	R\$ 18,00	R\$ 90,00
38	5	FR	COLIRIO CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + MALEATO DE FENIRAMINA	ALCON	R\$ 16,00	R\$ 80,00
39	5	FR	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML	ALCON	R\$ 35,00	R\$ 175,00
40	5	FR	COLIRIO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML	E.MS	R\$ 3,50	R\$ 17,50
41	300	PCT	SAL DE REHIDRATAÇÃO ORAL	IFAL	R\$ 0,65	R\$ 195,00
42	300	FR	SIMETICONA 75 MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 540,00
43	15	FR	COLIRIO CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	E.MS	R\$ 35,00	R\$ 525,00
44	15	FR	COLIRIO TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	NEOQUIMICA	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.877,60	
VALOR TOTAL: VINTE NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

LOTE - IV MEDICAÇÕES CONTROLADAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	800	COMP	ALPRAZOLAM 2 MG	GERMED	R\$ 0,90	R\$ 720,00
2	25.000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
3	16.000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 3.680,00
4	300	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 54,00
5	150	FR	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML C/100 ML SUSPENSÃO)	SANVAL	R\$ 5,00	R\$ 750,00
6	16.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,22	R\$ 3.520,00
7	600	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	ACTAVIS	R\$ 0,34	R\$ 204,00
8	500	COMP	CITALOPRAM 20 MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,48	R\$ 240,00
9	150	COMP	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	R\$ 0,95	R\$ 142,50
10	1500	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG	E.MS	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
11	15000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
12	150	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 1,75	R\$ 262,50
13	3000	COMP	CLONAZEPM 0,5 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 240,00
14	600	COMP	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CRISTALIA	R\$ 0,60	R\$ 360,00
15	600	COMP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CRISTALIA	R\$ 1,30	R\$ 780,00
16	500	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 85,00
17	300	COMP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,53	R\$ 159,00
18	300	COMP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,90	R\$ 870,00
19	300	COMP	CLORIDRATO DE VENLAFAXANA 75 MG	SANOFI	R\$ 3,10	R\$ 930,00
20	10	FR	CLORIDRATO LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	R\$ 9,96	R\$ 99,60
21	200	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG	E.MS	R\$ 2,50	R\$ 500,00
22	9.000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
23	150	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML	CRISTALIA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
24	12000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 960,00
25	150	AMP	DIAZEPAM 10 MG AMP	SANTISA	R\$ 0,65	R\$ 97,50
26	3000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 210,00
27	200	AMP	DOLANTINA AMP	CRISTALIA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
28	1800	COMP	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 450,00

29	200	AMP	FENITOINA AMP	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	12000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
31	300	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS	CRISTALIA	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
32	200	AMP	FENOBARBITAL AMP	CRISTALIA	R\$ 2,42	R\$ 484,00
33	18000	CPS	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
34	350	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL C/20 ML	CRISTALIA	R\$ 2,95	R\$ 1.032,50
35	16000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 3.680,00
36	100	AMP	HALOPERIDOL 5 MG AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
37	400	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
38	4000	COMP	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 520,00
39	150	COMP	MIRTRAZAPINA 30 MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,00	R\$ 150,00
40	100	COMP	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	R\$ 1,50	R\$ 150,00
41	100	AMP	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
42	500	COMP	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	R\$ 0,44	R\$ 220,00
43	500	COMP	NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	R\$ 0,66	R\$ 330,00
44	200	COMP	OXCARBAZEPINA 300 MG	MEDLEY	R\$ 1,20	R\$ 240,00
45	12	FR	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 192,00
46	800	COMP	OXILATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	EUROFARMA	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
47	12	FR	PERICIAZINA 4%	SANOFI	R\$ 19,00	R\$ 228,00
48	300	AMP	PROMETAZINA AMP	CRISTALIA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
49	16000	COMP	RISPERIDONA 1MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
50	60	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL C/ 30 ML	PRATIDONADUZZI	R\$ 12,00	R\$ 720,00
51	18000	COMP	RISPERIDONA 3MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
52	200	COMP	SULPIRIDA 200 MG	SANOFI	R\$ 1,80	R\$ 360,00
53	200	COMP	SULPIRIDA 50 MG	SANOFI	R\$ 1,40	R\$ 280,00
54	500	COMP	TRAMAL 100 MG	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 250,00
55	300	AMP	TRAMAL AMPOLA 100MG	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 900,00
56	250	FR	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	PRATIDONADUZZI	R\$ 6,24	R\$ 1.560,00
57	12500	COMP	VALPROATO DE SODIO 500 MG	BIOLAB	R\$ 0,50	R\$ 6.250,00
58	600	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 150,00
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 56.565,60	

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **004/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **004/2022**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **006/2020**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **30/2022** o Edital do Pregão Presencial Eletrônico n.º **006/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 08 de abril de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Maira Pereira Falção de Brito,
CPF: 976.336.075-72 e RG:0665729758-SSP/BA

4M BR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALAR
CNPJ: 10.013.864/0001-00

CONTRATADO

**LUANA MOREIRA GERMANO ANDRADE,
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 08/04/2022.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30 /2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2022.

Aos oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE**, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde **LUANA MOREIRA GERMANO ANDRADE**, CPF:027.584.035-28 E RG:09.711.349-28-SSP/BA, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) SOLMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº.14.433455/0001-05, com sede à Avenida Lions Club, nº. 386- A- Jequiezinho CEP-45.206-020. Jequié-BA, representada, neste ato, por, Luiz Oyama Passos Costa, CPF: 798128055-91e RG: 08112571-26-SSP/BA, **relacionada(s) no LOTE: V E VI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para Aquisição de material, hospitalar instrumental e saneantes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **004/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTES- V E VI NO VALOR REGISTRADO: R\$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais).

LOTE V - MATERIAL HOSPITALAR (SANEANTES)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ALCOOL 70 %	LT	3000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00	FLAMAGEL
2	ALCOOL IODADO	LT	12	R\$ 17,49	R\$ 209,88	VIC PHARMA
3	DESINCROSTANTE	UND.	12	R\$ 50,29	R\$ 603,48	VIC PHARMA
4	DESINFECTANTE HOSPITALAR (GL C/5LT)	UND.	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00	CICLO FARMA
5	ETER FR	UND.	24	R\$ 31,73	R\$ 761,52	VIC PHARMA
6	FORMOL 10%	LT	2	R\$ 8,52	R\$ 17,04	FACILIMPE
7	LUGOL 2%	LT	6	R\$ 49,60	R\$ 297,60	PERFYLTE CH
8	PVPI DEGERMANTE 1LT	UND.	36	R\$ 28,11	R\$ 1.011,96	VIC PHARMA
9	SOLUÇÃO C/ TENSOTIVOS 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA	FR	24	R\$ 20,76	R\$ 498,24	VIC PHARMA
10	PVPI TÓPICO LT	UND.	24	R\$ 28,11	R\$ 674,64	VIC PHARMA
11	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 1 LT	UND.	48	R\$ 18,03	R\$ 865,44	CICLO FARMA
12	ALCOOL 96LT	UND.	60	R\$ 8,67	R\$ 520,20	CICLO FARMA
					TOTAL:	R\$ 29.000,00

LOTE VI - MATERIAL INSTRUMENTAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	APARADEIRA HOSPITALAR INOX	UND.	5	R\$ 156,07	R\$ 780,35	FAMI
2	CABO DE BISTURI Nº. 4	UND.	2	R\$ 12,68	R\$ 25,36	ABC
3	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PNEUS MACIÇO	UND.	3	R\$ 487,76	R\$ 1.463,28	CDS
4	CADEIRA HIGIENICA DE BANHO SIMPLES	UND.	2	R\$ 219,76	R\$ 439,52	CDS
5	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO BÁSICA	UND.	2	R\$ 13,98	R\$ 27,96	DBI
6	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO	UND.	5	R\$ 371,18	R\$ 1.855,90	GYNFLEX
7	KELLY CURVA 16 CM	UND.	5	R\$ 39,10	R\$ 195,50	ABC
8	KELLY RETA 16 CM	UND.	5	R\$ 39,10	R\$ 195,50	ABC
9	KIT PARTO INOX PEQUENO	UND.	2	R\$ 80,40	R\$ 160,80	RESGATE SP
10	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 30 CM	UND.	5	R\$ 63,06	R\$ 315,30	ABC
11	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM DICESSAO	UND.	5	R\$ 14,24	R\$ 71,20	ABC
12	PINÇA DE BIOPSIA 6 MM	UND.	2	R\$ 18,47	R\$ 36,94	KOLPLAST
13	PINÇA DENTE DE RATO E SEM DENTE 14 CM	UND.	5	R\$ 14,24	R\$ 71,20	ABC
14	PINÇA PEAN RETA 14 CM	UND.	5	R\$ 43,99	R\$ 219,95	ABC
15	PORTA AGULHA 14 CM	UND.	5	R\$ 30,51	R\$ 152,55	ABC
16	KIT DE SUTURA	UND.	3	R\$ 90,87	R\$ 272,61	KOLPLAST
17	NEBOLIZADOR 127V/220V COMPRESSA	UND.	5	R\$ 112,90	R\$ 564,50	G TECH
18	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO	UND.	10	R\$ 690,54	R\$ 6.905,40	MD
19	OTOSCOPIO 3,7 PRETO	UND.	5	R\$ 522,60	R\$ 2.613,00	MD
20	FOCO GINECOLÓGICO COM LÂMPADA DE LEED C/ESPELHO 4000 HCE	UND.	5	R\$ 410,71	R\$ 2.053,55	MEDPEJ
21	SONAR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD 200B MD	UND.	5	R\$ 400,66	R\$ 2.003,30	MD
22	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA	UND.	5	R\$ 28,06	R\$ 140,30	ABC
23	PAPAGAIO EM INOX 1000 ML	UND.	5	R\$ 119,98	R\$ 599,90	FAMI
24	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UND.	4	R\$ 56,23	R\$ 224,92	CARCI
25	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA PESAR E MEDIR BEBES	UND.	3	R\$ 837,07	R\$ 2.511,21	WELMY
				TOTAL:	R\$ 23.900,00	

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **004/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **004/2022. Sendo que os produtos não ultrapasse o prazo de 05 (cinco), dias para entrega conforme Autorização do setor responsável.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2021.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. **30/2022** o Edital do Pregão Presencial Eletrônico n.º **005/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 08 de abril de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Luiz Oyama Passos Costa,
CPF: 798128055-91e RG: 08112571-26-SSP/BA
SOLMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO

LUANA MOREIRA GERMANO ANDRADE,
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 08/04/2022.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30 /2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20 /2022.

Aos oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE**, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde **LUANA MOREIRA GERMANO ANDRADE**, CPF:027.584.035-28 E RG:09.711.349-28-SSP/BA, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, C.N.P.J.07.294636/0001-32**, Situada na Avenida Santiago de Compostela, s/n Parque Bela Vista CEP:40.279-150 -Salvador-Ba, representada pelo Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo, CPF: 044.648.675-29 RG: 1133668330-SSP/BA, **relacionada(s) no LOTE III**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, deste Município de Cravolândia-Ba, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **004/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

MEDICAMENTOS

LOTE-III Valor : R\$159.600,77 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos reais e setenta e sete centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R
01	ADRENALINA 1MG/ML 1ML < RegistroANVISA : 1134300010016 >	AMP	100	HIPOLABOR	1,91 <i>(um real e noventa e um centavos)</i>	191,00 <i>(cento e noventa e um reais)</i>
02	AMINIFILIANA 24MG/ML 10ML < Registro ANVISA : 1108500240024 >	AMP	100	FARMACE	5,00 <i>(cinco reais)</i>	500,00 <i>(quinhentos reais)</i>
03	AMIODARONA 50MG/ML < RegistroANVISA : 113430122 >	AMP	50	HIPOLABOR	1,87 <i>(um real e oitenta e sete centavos)</i>	93,50 <i>(noventa e três reais e cinquenta centavos)</i>
04	AMPICILINA 1G < Registro ANVISA :103700299 >	AMP	800	TEUTO	3,39 <i>(três reais e trinta e nove centavos)</i>	2.712,00 <i>(dois mil setecentos e doze reais)</i>
05	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML < RegistroANVISA : 1108500170026 >	AMP	80	FARMACE	1,48 <i>(um real e quarenta e oito centavos)</i>	118,40 <i>(cento e dezoito reais e quarenta centavos)</i>
06	BENZETACIL 600.000 < Registro ANVISA : 103700100 >	AMP	1.000	TEUTO	6,42 <i>(seis reais e quarenta e dois centavos)</i>	6.420,00 <i>(seis mil quatrocentos e vinte centavos)</i>

					centavos)	ocent os e vinte reais)
07	BENZETACIL 1200.000 < RegistroANVISA : 103700100 >	AMP	2.000	TEUTO	6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos)	13.040,00 (treze mil e quarenta reais)
08	BRICANOL (TERBUTALINA) 0,05MG/ML 1ML < Registro ANVISA :1049711760029 >	AMP	50	UNIAO QUIMICA	1,75 (um real e setenta e cinco centavos)	87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
09	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2 ML < RegistroANVISA : 1049712290018 >	AMP	50	UNIAO QUIMICA	1,63 (um real e sessenta e três centavos)	81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos)
10	CEFALOTINA 1G < Registro ANVISA :155620056 >	AMP	2.000	ABL	6,08 (seis reais e oito centavos)	12.160,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais)
11	CEFTRIAXONA 1G < Registro ANVISA :100410189 >	AMP	1.000	FRESENIUS	5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos)	5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
12	CIMETIDINA 300 MG < Registro ANVISA : 1037002850030 >	AMP	500	TEUTO	1,81 (um real e oitenta e um centavos)	905,00 (novecentos e cinco reais)
13	COMPLEXO B < Registro ANVISA :103870029 >	AMP	1.000	HYPOFARMA	3,67 (três reais e sessenta e sete centavos)	3.670,00 (três mil seiscentos e setenta e sete reais)
14	DESPACILINA (PENICILINA G PROCAINA400.000) < Registro ANVISA : 1163701150041 >	AMP	500	BLAU	4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos)	2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
15	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML <Registro ANVISA : 104970139 >	AMP	1.500	UNIAO QUIMICA	2,80 (dois reais e oitenta centavos)	4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
16	DICLOFENACO 75MG/ML 3ML < RegistroANVISA : 103700306 >	AMP	1.000	TEUTO	1,27 (um real e vinte e sete centavos)	1.270,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais)
17	DILUENTE 10 ML CX C/200 < RegistroANVISA : 1108500110066 >	CX	24	FARMACE	323,92 (trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)	7.774,08 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

18	DIPIRONA 500MG/ML 2ML < RegistroANVISA : 1108500180048 >	AMP	3.000	FARMACE	4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)	13.770,00 (treze mil setecentos e setenta e seis reais)
19	DOBUTAMINA 250MG/20 ML < RegistroANVISA : 1037005820035 >	AMP	30	TEUTO	5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos)	170,40 (cento e setenta e quatro reais)
20	DOPAMINA 5MG/ML 10ML < RegistroANVISA : 10497119800 >	AMP	30	UNIAO QUIMICA	2,04 (dois reais e quatrocentavos)	61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos)
21	DRAMIN + PIRIDOXINA 50MG/5ML 1ML < Registro ANVISA : 104971128 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	1,62 (um real e sessenta e dois centavos)	810,00 (oitocentos e dez reais)
22	EFORTIL 10MG/ML < Registro ANVISA : 104971220 >	AMP	100	UNIAO QUIMICA	1,62 (um real e sessenta e dois centavos)	162,00 (cento e sessenta e dois reais)
23	ERGOTRAT 0,2MG/ML 1ML < RegistroANVISA : 1049701260058 >	AMP	50	UNIAO QUIMICA	1,94 (um real e noventa e quatro centavos)	97,00 (noventa e sete reais)
24	FUROSEMIDA 20MG/ML 2 ML < RegistroANVISA : 1037002770037 >	AMP	600	TEUTO	0,54 (cinquenta e quatrocentavos)	324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
25	GENTAMICINA 40 MG < Registro ANVISA : 100410210 >	AMP	500	FRESENIUS	1,22 (um real e vinte e doiscentavos)	610,00 (seiscentos e dez reais)
26	GENTAMICINA 80 MG < Registro ANVISA : 100410210 >	AMP	200	FRESENIUS	1,22 (um real e vinte e doiscentavos)	244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)
27	GLICOSE 25% 10ML < Registro ANVISA : 155920006 >	AMP	300	SAMTEC	0,49 (quarenta e nove centavos)	147,00 (cento e quarenta e sete reais)
28	GLICOSE 50 % 10ML < Registro ANVISA : 155920006 >	AMP	500	SAMTEC	0,47 (quarenta e sete centavos)	235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)
29	HEPARINA 5UI/ML 0,25ML < RegistroANVISA : 102980371 >	AMP	50	CRISTALIA	11,03 (onze reais e três centavos)	551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
30	HIDRALASINA (NEPRESOL) 20MG/ML <Registro ANVISA : 1029800890037 >	AMP	50	CRISTALIA	5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)	268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)
31	HIDROCORTISONA 100MG < RegistroANVISA : 1049700200094 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	2,92 (dois reais e noventa e dois centavos)	1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)
32	HIDROCORTISONA 500 MG < RegistroANVISA : 1049700200124 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	7,92 (sete reais e noventa e dois centavos)	3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
33	HIOSCINA COMPOSTA < RegistroANVISA : 113430121 >	AMP	1.000	HIPOLABOR	7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos)	7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)
34	HIOSCINA PURA	AMP	500	FARMACE	1,10 (um real e dez centavos)	550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

						ue nt a re ai s)
35	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML CX C10 <Registro ANVISA : 1029803570124 >	CX	20	CRISTALIA	100,46 (cem reais e quarenta e seis centavos)	2.009,20 (dois mil nove reais e vinte centavos)
36	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML <Registro ANVISA : 110850021 >	AMP	300	FARMACE	0,65 (sessenta e cinco centavos)	195,00 (cento e noventa e cinco reais)
37	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML <Registro ANVISA : 110850014 >	AMP	300	FARMACE	3,78 (três reais e setenta e oito centavos)	1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais)
38	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML < RegistroANVISA : 183260420 >	AMP	250	SANOFI MEDLEY	2,15 (dois reais e quinze centavos)	537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
39	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML < RegistroANVISA : 104971196 >	AMP	100	UNIAO QUIMICA	20,84 (vinte reais e oitenta e quatro centavos)	2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais)
40	ONDACETRONA 4MG/ML 2ML < RegistroANVISA : 1134301990022 >	AMP	500	HIPOLABOR	12,86 (doze reais e oitenta e seis centavos)	6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais)
41	OXITOCINA 5UI/ML 1ML < RegistroANVISA : 1049701490043 >	AMP	50	UNIAO QUIMICA	17,09 (dezesete reais e novecentavos)	854,50 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
42	PROFENID (CETOPROFENO) IM 50MG/ML < Registro ANVISA :104970004 >	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	1,63 (um real e sessenta e três centavos)	1.630,00 (um mil seiscentos e trinta e seis reais)
43	PROFENID (CETOPROFENO) EV <Registro ANVISA : 104970004 >	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	1,63 (um real e sessenta e três centavos)	1.630,00 (um mil seiscentos e trinta e seis reais)
44	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML < RegistroANVISA : 1029800420016 >	AMP	200	CRISTALIA	5,16 (cinco reais e dezesseis centavos)	1.032,00 (um mil e trinta e dois reais)
45	RANITIDINA 50MG/ML < RegistroANVISA : 103870044 >	AMP	50	HYPOFARMA	1,29 (um real e vinte e nove centavos)	64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
46	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML, CX C/30 < Registro ANVISA :1108500380039 >	CX	75	FARMACE	80,88 (oitenta reais e oitenta e oito centavos)	6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais)
47	SORO FRUTOSE CX C/30 < RegistroANVISA : 100410028 >	CX	1	FRESENIUNS	75,68 (setenta e cinco centavos)	75,68 (setenta e cinco centavos)

						<i>cinco reais e sessenta e oito centavos)</i>	<i>cinco reais e sessenta e oito centavos)</i>
48	SORO GLICOSADO 500ML CX C 30 <Registro ANVISA : 1108500220058 >	CX	30	FARMACE	89,41 <i>(oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)</i>	2.682,30 <i>(dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)</i>	
49	SORO RINGER-LACTATO 500ML CX C/30 < Registro ANVISA : 1108500420057 >	CX	75	FARMACE	83,28 <i>(oitenta e três reais e vinte e oito centavos)</i>	6.246,00 <i>(seis mil duzentos e quarenta e seis reais)</i>	
50	SORO MONITOL 250 ml cx com 50 <Registro ANVISA : 1108500370017 >	Cx	1	FARMACE	245,46 <i>(duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)</i>	245,46 <i>(duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)</i>	
51	SULFATO DEMAGNESIO 10% 10ML <Registro ANVISA : 1559200050025 >	AMP	30	SAMTEC	0,70 <i>(setenta centavos)</i>	21,00 <i>(vinte e um reais)</i>	
52	TRASAMIM (ACIDO TRANEXAMICO) 250MG/ML 5ML < Registro ANVISA : 1134301860021 >	AMP	50	HIPOLABOR	5,99 <i>(cinco reais e noventa e nove centavos)</i>	299,50 <i>(duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)</i>	
53	TREANTAL (PENTOXIFILINA) 20MG/ML5ML < Registro ANVISA : 104971167 >	AMP	50	UNIAO QUIMICA	1,95 <i>(um real e noventa e cinco centavos)</i>	97,50 <i>(noventa e sete reais e cinquenta centavos)</i>	
54	VITAMINA C 500MG 5ML < RegistroANVISA : 1108500280026 >	AMP	1.000	FARMACE	6,52 <i>(seis reais e cinquenta e dois centavos)</i>	6.520,00 <i>(seis mil quinientos e vinte e reais)</i>	
55	VITAMINA K 10MG/ML 1ML < RegistroANVISA : 113430129 >	AMP	50	HIPOLABOR	2,02 <i>(dois reais e dois centavos)</i>	101,00 <i>(cento e um reais)</i>	
56	CLIDAMICINA 300MG < Registro ANVISA : 100410196 >	AMP	50	FRESENIUS	6,54 <i>(seis reais e cinquenta e quatro centavos)</i>	327,00 <i>(trezentos e vinte e sete reais)</i>	
57	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D)IM < Registro ANVISA : 131360004 >	AMP	10	PANAMERICAN	326,68 <i>(trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)</i>	3.266,80 <i>(três mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)</i>	
58	INSULINA NPH < Registro ANVISA : 1376401150016 >	AMP	100	ASPEN	19,88 <i>(dezenove reais e oitenta e oito centavos)</i>	1.988,00 <i>(um mil novecentos e oitenta e oito reais)</i>	
59	INSULINA REGULAR < Registro ANVISA : 1376401140010 >	AMP	50	ASPEN	19,88 <i>(dezenove reais e oitenta e oito centavos)</i>	994,00 <i>(novecentos e noventa e quatro reais)</i>	
60	ENOXOPARINA 40MG/ML < RegistroANVISA : 1029803730024 >	AMP	12	CRISTALIA	31,50 <i>(trinta e um reais e cinquenta centavos)</i>	378,00 <i>(trezentos e setenta e oito reais)</i>	
61	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CX COM 60 < Registro ANVISA : 103110011 >	CX	75	HALEX ISTAR	192,17 <i>(cento e noventa e dois reais e dezessete centavos)</i>	14.412,75 <i>(quatorze mil quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos)</i>	

62	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX COM 30 < Registro ANVISA : 1108500010169 >	CX	100	FARMACE	61,21 <i>(sessenta e um reais e vinte e um centavos)</i>	6.121,00 <i>(seis mil cento e vinte e um reais)</i>
	VALOR TOTAL R\$					159.600,77

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **004/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **005/2021. Sendo que os produtos não ultrapasse o prazo de 05 (cinco), dias para entrega conforme Autorização do setor responsável.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2021.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- 9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

- 12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.
- 12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **30/2022** o Edital do Pregão Presencial Eletrônico n.º **005/2021** e as propostas, com preços e especificações.
- 13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 08 de abril de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CONTRATANTE

Marlon Marcos Arruda Araújo, CPF: 044.648.675-29 RG: 1133668330-SSP/BA
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, C.N.P.J.07.294636/0001-32

CONTRATADO

**LUANA MOREIRA GERMANO ANDRADE,
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 08/04/2022.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30 /2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2022.

Aos oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE**, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde **LUANA MOREIRA GERMANO ANDRADE**, CPF:027.584.035-28 E RG:09.711.349-28-SSP/BA, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº.26.084.880/0001-15, com sede à Rua Rui Barbosa, 22, Sala 103-Centro-CEP-44.572-000- Santo Antônio de Jesus-BA, representada, neste ato, por, Jailton da Silva Pereira Junior, CPF: 016.396.725-32 e RG:08197689-SSP/BA, **relacionada(s) no LOTE: VII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para Aquisição de material, hospitalar instrumental e saneantes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **004/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE- VII NO VALOR REGISTRADO: R\$ 55.938,92 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

LOTE VII- MATERIAL ODONTOLOGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	ADESIVO P/ RESTAURAÇÃO	UND	30	BIODINAMICA	R\$ 14,44	R\$ 433,20
2	ÁGUA DESTILADA GL 5 LT	UND	50	ASFER	R\$ 14,44	R\$ 722,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	UND	10	PROCARE	R\$ 54,15	R\$ 541,50
4	AGULHA GENGIVAL LONGA	UND	30	PROCARE	R\$ 54,15	R\$ 1.624,50
5	ALAVANCA CURVA DIREITA BANDEIRINHA	UND	10	SAME	R\$ 28,88	R\$ 288,80
6	ALAVANCA CURVA ESQUERDA BANDEIRINHA	UND	10	SAME	R\$ 28,88	R\$ 288,80

7	ALGODÃO ROLETE CREME	PCT	50	CREMER	R\$ 5,42	R\$ 271,00
8	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR LIDOCAÍNA 2%	CX	50	DLA	R\$ 99,28	R\$ 4.964,00
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/ VASO CX C/ 50UN.	-CX	25-	DLA	R\$ 144,40	R\$3.610,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO	CX	50	DFL	R\$ 14,44	R\$ 722,00
11	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	6	COOPERFLEX	R\$ 10,83	R\$ 64,98
12	BABADOR DESCARTÉVEL	UND	80	BIODINAMICA	R\$ 14,44	R\$ 1.155,20
13	BROCAS CIRÚRGICAS ALTA ROTAÇÃO	UND	20	MICRODONT	R\$ 12,64	R\$ 252,80
14	BROCA DIAMANTADA	UND	20	MICRODONT	R\$ 3,97	R\$ 79,40
15	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO - KITS COMPLETOS	UND	10	MICRODONT	R\$ 63,18	R\$ 631,80
16	BROCAS SÉRIE DOURADA - ALTA ROTAÇÃO	UND	20	MICRODONT	R\$ 3,97	R\$ 79,40
17	BROQUEIRO	UND	10	MICRODONT	R\$ 28,88	R\$ 288,80
18	CABO DE BISTURI	UND	10	COOPERFLEX	R\$ 16,25	R\$ 162,50
19	CABO DE ESPELHO	UND	15	COOPERFLEX	R\$ 5,42	R\$ 81,30
20	CALCADOR P/ RESINA	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 10,83	R\$ 216,60
21	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	20	IODONTOSUL	R\$ 3,61	R\$ 72,20
22	CLOREXIDILAC (DIGLUCONATO DECLOXEDINA ,12%)	FR	5	REYMER	R\$ 27,08	R\$ 135,40
23	COLHER DE DENTINA N.05	UND	5	COOPERFLEX	R\$ 10,83	R\$ 54,15
24	COLHER DE DENTINA N.17	UND	5	COOPERFLEX	R\$ 10,83	R\$ 54,15
25	COLHER DE DENTINA N.18L	UND	5	COOPERFLEX	R\$ 10,83	R\$ 54,15
26	COLHER DE DENTINA N.19	UND	5	COOPERFLEX	R\$ 10,83	R\$ 54,15
27	COLHER DE DENTINA N.20	UND	5	COOPERFLEX	R\$ 10,83	R\$ 54,15
28	CONTRA ÂNGULO	UND	6	CALU	R\$ 658,83	R\$ 3.952,98
29	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	UND	10	IODONTOSUL	R\$ 14,44	R\$ 144,40
30	CURETA DE GRACCEY N. 11/12	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 14,44	R\$ 577,60
31	CURETA DE GRACCEY N. 13/14	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 14,44	R\$ 577,60
32	CURETA DE GRACCEY N. 5/6	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 14,44	R\$ 288,80
33	CURETA DE GRACCEY N. 9/10	UND	50	COOPERFLEX	R\$ 14,44	R\$ 722,00
34	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 01 LT	FR	50	CINORD	R\$ 30,69	R\$ 1.534,50
35	ESCOVA DE HOBSON	UND	100	MICRODONT	R\$ 2,71	R\$ 271,00
36	ESPÁTULA 07	UND	2	COOPERFLEX	R\$ 14,44	R\$ 28,88
37	ESPÁTULA 47	UND	2	COOPERFLEX	R\$ 14,44	R\$ 28,88
38	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	2	COOPERFLEX	R\$ 14,44	R\$ 28,88
39	ESPELHO BUCAIS	UND	20	IODONTOSUL	R\$ 3,61	R\$72,20
40	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 AGULHADO	UND	50	PROCARE	R\$ 54,15	R\$2.707,50
41	FIO DENTAL 100M	UND	20	MEDFIO	R\$ 3,61	R\$72,20
42	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO	FR	60	IODONTOSUL	R\$ 5,42	R\$325,20
43	FLÚOR LÍQUIDO	FR	15	IODONTOSUL	R\$ 5,42	R\$81,30
44	FÓRCEPS N. 16	UND	6	6B	R\$ 99,28	R\$595,6
45	FÓRCEPS N.01	UND	20	6B	R\$ 99,28	R\$1.985,60
46	FÓRCEPS N.151	UND	20	6B	R\$ 99,28	R\$1.985,60
47	FÓRCEPS N.18L	UND	10	6B	R\$ 99,28	R\$ 992,80

48	FÓRCEPS N.18R	UND	10	6B	R\$99,28	R\$ 992,80
49	FÓRCEPS N.65	UND	10	6B	R\$99,28	R\$ 992,80
50	FÓRCEPS N.69	UND	10	6B	R\$99,28	R\$ 992,80
51	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UND	1	COOPERFLEX	R\$21,66	R\$ 21,66
52	GORRO	UND	60	MEDIX	R\$16,25	R\$ 975,00
53	HEMOSTOP	FR	15	BIODINAMICA	R\$18,05	R\$ 270,75
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FR	10	BIODINAMICA	R\$ 7,22	R\$ 72,20
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CIMENTO	CX	10	MAQUIRA	R\$41,52	R 415,20
56	HOLLEMBACK	UND	20	COOPERFLEX	R\$10,83	R\$ 216,60
57	LÂMINA DE BISTURI N. 12	CX	20	SOLIDOR	R\$45,13	R\$ 902,60
58	LÂMINA DE BISTURI N. 15	CX	20	SOLIDOR	R\$45,13	R\$ 902,60
59	LIMA PARA CIRURGIA	UND	20	COOPERFLEX	R\$41,52	R\$ 830,40
60	LUBRIFICANTE P/ TURBINA	UND	15	IODONTOSUL	R\$27,08	R\$ 406,20
61	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UND	20	MICRODONT	R\$ 2,71	R\$ 54,20
62	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	CX	20	MICRODONT	R\$ 2,71	R\$ 54,20
63	MICROBRUSH	PCT	15	FGM	R\$16,25	R\$ 243,75
64	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUÓR	UND	50	IODONTOSUL	R\$ 5,42	R\$ 271,00
65	PINÇA CLÍNICA	UND	3	COOPERFLEX	R\$12,64	R\$ 37,92
66	PINÇA DENTE DE RATO	UND	3	6B	R\$16,25	R\$ 48,75
67	PLACA DE INSERSÃO	UND	3	COOPERFLEX	R\$16,25	R\$ 48,75
68	PLACA DE VIDRO	UND	20	IODONTOSUL	R\$21,66	R\$ 433,20
69	POLIMENTOS DE RESINA	KITS	20	MICRODONT	R\$63,18	R\$ 1.263,60
70	PONTAS SHOFU	UND	30	DEDECO	R\$10,83	R\$ 324,90
71	PORTA AGULHA	UND	15	6B	R\$36,10	R\$ 541,50
72	PORTA ALGODÃO	UND	15	FAVA	R\$63,18	R\$ 947,70
73	PORTA MATRIZ	UND	15	COOPERFLEX	R\$28,88	R\$ 433,20
74	POTE DAPPEN	UND	25	PREVEN	R\$ 3,61	R\$ 90,25
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A1 Z100	UND	30	Z100	R\$63,18	R\$ 1.895,40
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A2	UND	30	FGM	R\$18,05	R\$ 541,50
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A3 Z100	UND	30	Z100	R63,18	R\$ 1.895,40
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A3,5	UND	40	FGM	R\$18,05	R\$ 722,00
79	RESINAS FOTOPOLIMEEZÁVEL FLUIDO - RESINA FLOW A2	UND	15	BIODINAMICA	R\$16,25	R\$ 243,75
80	SERINGA CARPULE	UND	60	COOPERFLEX	R\$52,35	R\$ 3.141,00
81	SONDA EXPLORADORA	UND	15	COOPERFLEX	R\$10,83	R\$ 162,45
82	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	150	SSPLUS	R\$12,64	R\$ 1.896,00
83	TESOURA PARA CIRURGIA RETA	UND	10	6B	R\$27,08	R\$ 270,80
84	TIRA DE LIXA P/ RESINA	CX	20	BIODINAMICA	R\$ 7,22	R\$ 144,40
85	TIRAS DE POLIÉSTER	CX	10	BIODINAMICA	R\$ 3,61	R\$ 36,10
86	TURBINA ALTA ROTAÇÃO	UND	5	CALU	R\$532,48	R\$ 2.662,40
87	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	UND	5	FOMA DENTIX	R\$252,70	R\$ 1.263,50
88	FILME RADOIGRÁFICO INFANTIL	UND	2	FOMA DENTIX	R\$379,05	R\$ 758,10
89	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UND	30	IODONTOSUL	R\$ 1,81	R\$ 54,30

90	ALGODAO VER PENCIL	UND	5	NATHY	R\$16,25	R\$ 81,25
91	PINCÉIS	UND	15	TIGRE	R\$ 16,25	R\$ 243,75
92	PEDRAS POMES	PCT	10	IODONTOSUL	R\$ 7,22	R\$ 72,20
93	ESCOVAS DENTAIS	UND	500	MEDFIO	R\$ 0,99	R\$ 495,00
94	IONÔMERO DE VIDRO	KITS	15	MAQUIRA	R\$ 27,08	R\$ 406,20
95	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% S/ VASO CX C/ 50UN.	CX	6	DLA	R\$ 144,40	R\$ 866,40
96	03 kits(pó e líquido) de ionômero de vidro na cor A2.	KITS	12	MAQUIRA	R\$ 27,08	R\$ 324,96
97	Resinas Z100 COR A1	UND	20	3M	R\$ 63,18	R\$ 1.263,60
98	RESINA Z100 COR A2	UND	20	3M	R\$ 63,18	R\$ 1.263,60
99	RESINA Z100 COR A3	UND	20	3M	R\$ 63,18	R\$ 1.263,60
VALOR TOTAL DO LOTE VII						55.938,92

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **004/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão Eletrônico n.º **004/2022. Sendo que os produtos não ultrapasse o prazo de 05 (cinco), dias para entrega conforme Autorização do setor responsável.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2021.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. **30/2022** o Edital do Pregão Presencial Eletrônico n.º **005/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 08 de abril de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Jailton da Silva Pereira Junior,
CPF: 016.396.725-32 e RG:08197689-SSP/BA
MULTIPLoS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J/MF sob o nº.26.084.880/0001-15

CONTRATADO

LUANA MOREIRA GERMANO ANDRADE,
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 08/04/2022.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654